



**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**EDITAL Nº 155/2012 – RERRATIFICA O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**

O Prefeito Municipal de Canoas, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que rerratifica o Edital de Concurso Público Nº 01/2012, de Abertura do Concurso Público para Fiscal Tributário com Titulação Superior e torna público, por este Edital, o que segue:

1. Onde se lê “Edital de Concurso Público nº 01/2012”, leia-se “Edital nº 154/2012 – Concurso Público”.

2. O subitem 9.1 passa a ter a seguinte redação:

**9.1.** A data provável para realização das provas da 1ª Fase do Concurso (1ª, 2ª e 3ª etapas) é 17/06/2012, sendo que a 1ª Etapa será realizada no turno da manhã e as 2ª e 3ª Etapas no turno da tarde.

A prova objetiva de Conhecimentos Gerais (Prova I) terá duração de 4 (quatro) horas e a prova objetiva de Conhecimentos Específicos (Prova II) mais a questão discursiva (Prova III) terão duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

O preenchimento da Folha de Respostas deverá ocorrer dentro do tempo acima estipulado para realização de cada uma das provas.

3. O subitem 9.2 passa a ter a seguinte redação:

**9.2.** Todas as provas serão realizadas no município de Canoas, em data e horários a serem confirmados por Edital.

4. Os subitens 9.12, 10.3 e 10.5 passam a ter a seguinte redação:

**9.12.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, bem como redigir a Prova Discursiva (Prova III) com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta azul ou preta.

**10.3.** Somente serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos que ficarem classificados até a 300ª (trecentésima) posição, somadas as notas das provas objetivas (Prova I e Prova II). No caso de haver empate na posição correspondente ao 300º lugar, serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos que se encontrarem nessa situação. Os demais candidatos habilitados nas provas objetivas que excederem ao limite estabelecido acima, estarão, automaticamente, eliminados do Concurso.

**10.5.** Nos casos em que o candidato venha a redigir a prova discursiva em desconformidade com o disposto no item 9.12, de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na questão igual a ZERO.

5. Ratificam-se as demais disposições do Edital renumerado para o nº 154/2012 – Concurso Público.

Canoas, 19 de abril de 2012.

**Jairo Jorge da Silva**  
**Prefeito Municipal**